



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI N. ° 1876/2017

Jardim-MS, 03 de Julho de 2017.

**CRIA E REGULAMENTA O CONCURSO
LITERÁRIO HEBE MARTINEZ NO MUNICÍPIO
DE JARDIM-MS.**

O **Prefeito Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Cria e regulamenta o **Concurso Literário Hebe Martinez**, no Município de Jardim-MS que deve ser integrado ao calendário da Rede Municipal de Ensino (REME) e Escolas Particulares.

§ 1º - Fica estipulado o mês de Abril e Maio, para a formatação dos trabalhos, em comemoração ao Aniversário da Cidade.

§ 2º - Fica definido o mês de Maio para a entrega dos trabalhos, nas categorias: Prosa, História em quadrinhos e Poesia.

§ 3º - Fica estipulado o mês de Junho para as premiações.

Art. 2º - Os representantes da Secretaria de Educação e os membros da Associação dos Escritores do Sudoeste de MS – Poeta Manoel de Barros, se reuniram no mês de Fevereiro para definir temas regionais, preparação em sala de aulas, premiações e local do Evento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Art. 3º - As regras, orientações, forma de avaliações e informações que se julgarem necessários, deverão ser divulgados através de Edital Público em meios de comunicação oficiais do Município de Jardim-MS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUILHERME ALVES MONTEIRO
Prefeito de Jardim